



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.865, DE 23 DE MARÇO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Hortas Comunitárias e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no município de Palmas, o Programa Hortas Comunitárias, com o objetivo de promover inclusão social mediante a oferta, a beneficiários específicos e respectivas famílias, como fonte alternativa de emprego e renda.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o referido programa no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas